

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2025 | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PORTARIA SNPGB/MME Nº 175, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022 e o que consta do Processo nº 48610.202122/2025-43, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto "Biometano de Santa Luzia", no município de Nova Alvorada do Sul, estado do Mato Grosso do Sul, de titularidade da empresa Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A., inscrita no CNPJ nº 58.343.763/0001-15, detalhado no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia, que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB a entrada em operação do projeto enquadrado, conforme aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias, contado da respectiva emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Parágrafo único. A Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A. está ciente de que o presente enquadramento do projeto não gera direito automático ao benefício do REIDI, devendo requerer a habilitação na forma dos arts. 3º, 4º e 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e atender às condicionantes nele previstas e às demais normas e regulamentos de regência.

Art. 7º Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, bem como na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CABRAL DIAS DUTRA

ANEXO

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial	CNPJ
ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A	58.343.763/0001-15

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:	Biometano de Santa Luzia
Descrição do Projeto	O projeto consiste na implantação de uma planta de biometano anexa à Usina Santa Luzia, em Nova Alvorada do Sul - MS. A unidade terá capacidade de produção de 110.101 Nm ³ /dia e uma estimativa anual de 28 milhões de Nm ³ de biometano, obtido a partir do aproveitamento da vinhaça e da torta de filtro geradas pela usina.
Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP	Ofício nº 5/2025/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e (SEI nº 1058300) Data: 03/01/2025
Período de Execução	De Abril/2025 a Dezembro/2026

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]

Nova Alvorada do Sul/MS

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: JÚLIO ENRIQUE VARELA GUBITOSI LUIZ GUSTAVO PERROTTI ROSSATO	CPF 234.XXX.XXX-63 CPF 294.XXX.XXX-06
Responsável técnico: MARCELO CALDATO FIOMARI	CPF 297.XXX.XXX-63
Técnico Contábil: AMANDA MOYES MIRANDA	CPF 345.XXX.XXX-17

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O COFINS E DA COFINS-IMPORTAÇÃO (R\$)

Acessível com VLibras



Bens	R\$ 151.747.331,10
Serviços	R\$ 181.619.190,77
Outros	R\$ 9.000.000,00
Total (1)	R\$ 342.366.521,87

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO, DA COFINS E DA COFINS-IMPORTAÇÃO (R\$)

Bens	R\$ 139.269.927,22
Serviços	R\$ 176.165.875,12
Outros	R\$ 8.167.500,00
Total (2)	R\$ 323.603.302,34

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.